

DIÁRIO DO GRANDE ABC

# classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

## PUBLICIDADE LEGAL

### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.767, DE 05 DE ABRIL DE 2024. Processo Administrativo nº 10.377/2023 - Projeto de Lei nº 08/2024. Desafeta áreas da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público domínial e autoriza a alienação de bens imóveis. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público domínial, as áreas abaixo designadas, de propriedade do Município de Santo André: I - Imóvel localizado à Rua Manoel Ribeiro, com 144,90m² (cento e quarenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.210.001, pertencente à matrícula nº 178.686, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10.377/2023, com as seguintes características: "Um terreno situado na Rua Manoel Ribeiro na Vila Junqueira, que assim se descreve: inicia-se no ponto A situado no alinhamento da referida Rua Manoel Ribeiro e no ponto de divisa com o lote fiscal nº 45; deste ponto deflete à esquerda e segue por este alinhamento na distância de 2,00 metros até o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue em chafra na distância de 3,00 metros até o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 38,20 metros até o ponto G, sendo que os segmentos dos pontos E até G confrontando com parte do mesmo lote; deste ponto deflete à direita e segue pela divisa de fundos com os lotes fiscais 21 e 22, atual leito da Rua Jurubatuba, na distância de 2,80m até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote fiscal nº 45, na distância de 40,00m até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 144,90m² (cento e quarenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados)." II - Imóvel localizado à Rua Manoel Ribeiro, com 6,74m² (seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.210.291 pertencente à matrícula nº 178.109, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10.377/2023, com as seguintes características: "Um terreno com área de 6,74m² na Rua Manoel Ribeiro, que começa no ponto A situado no alinhamento da referida Rua Manoel Ribeiro e o ponto de divisa dos lotes fiscais nºs 44 e 45; deste ponto segue por essa divisa na distância de 3,50m até o ponto J; deste ponto segue em curva (raio de 9,00 metros) na distância de 7,88m até o ponto I, situado no alinhamento da referida via pública; deste ponto segue por este alinhamento na distância de 7,00 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as áreas descritas no art. 1º desta lei, avaliadas no valor total de R\$ 176.504,96 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 332.277,73 (trinta e três mil, duzentos e noventa e dois inteiros e setecentos e setenta e três milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelares legais. § 1º O valor referente às alienações de que trata o caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidas juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor referente às alienações de que trata o caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor nos termos previstos no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor referente às alienações de que trata o caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - F.M.P. vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 14/2024- Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 05/04/2024 - Delib: PA nº (s) 2263/2024; 547/2023; 2585/2023; 1403/2024; 975/2024; 1804/2020; 22561/2023; 1544/2024; 25021/2023; 4746/2024; 2983/2024; 18877/2023; 2150/2024; 26639/2023; 18250/2021; 17244/2023 - Indefiro: PA nº (s) 825/2024; 19379/2023; 3186/2024; 3977/2024; 5102/2024; 4749/2024; 785/2024; 761/2024; 860/2024; 235/2024; 25420/2023; 993/2024; 982/2024; 367/2024; 878/2024; 562/2024; 886/2024; 149/2024; 879/2024; 26644/2023; 126/2024; 875/2024; 1165/2024; 1794/2024; 978/2024; 1471/2024; 326/2024; 21057/2023; 12771/2021; 1880/2024; 840/2024; 236/2023; 26563/2023; 1974/2024; 26441/2023; 803/2024; 2977/2024; 25952/2023; 26526/2023; 26518/2023; 25931/2023; 832/2024; 25558/2023; 26549/2023; 26410/2023; 1361/2024; 1262/2024; 26474/2023; 26467/2023; 26497/2023; 169/2024; 3300/2024. - Não Conheço: PA nº (s) 2152/2024; 23216/2023; 47102/2017; 20870/2023; 25964/2023; 19407/2023; 1580/2024.

LEI Nº 10.765, DE 05 DE ABRIL DE 2024. Processo Administrativo nº 21.435/2009 - Projeto de Lei nº 03/2024. Altera a Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica revogado o § 3º, do art. 6º, da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009. Art. 2º Fica garantida a conclusão do estágio aos estagiários de direito que tenham termos de compromissos vigentes na data de publicação desta lei. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 042, DE 05.04.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 16.787/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 10.590, de 16 de novembro de 2022, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR: I - Representante da Secretaria de Educação: Gabriella de Vargas pela senhora Fabiana Cardoso dos Santos, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Exceletíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 354.04.2024 Marcos Fernandes Filho, Diretor de Departamento - DEPPE - SEPE. Revogar: Port. nº 353.04.2024, a partir de 06 do corrente, a Portaria nº 350.04.2024 - GP que designou Gilberto Braguioli Krauser, Secretário Adjunto - SEPE, para exercer internamente o cargo em comissão de Secretário - SEPE. Nomear cargo em comissão: Port. nº 355.04.2024 Marcos Fernandes Filho, Secretário - SEPE. Santo André, 05 de abril de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

### ▼ Serviço Funerário de Santo André

O SFMSA torna público que foram assinados no período de 01 a 31/03/2024, os Contratos e Termo de Rescisão, conforme segue:  
 CONTRATO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 028/2024 - Contratado: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 31.920.142/0001-09 - Objeto: Fornecimento parcelado de 400 placas em lajota cerâmica, medidas: 27 x 7 cm, com inscrição em preto; 60 fotos em porcelana preto e branca; 200 fotos em porcelana colorida; 02 placas de granito ocre natural nas dimensões: 28 x 38 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade; 02 placas de granito ocre natural nas dimensões: 30 x 40 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade durante o ano 2024 - Assinado em 07/03/2024 - Valor Total Previsto = R\$ 64.000,00 - Dotação Orçamentária nº 4.4.9.0.62.00 - CONTRATO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 016/2023 - Contratado: ASSERVO MULTISSERVICOS LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 10.643.999/0001-40 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, nas dependências dos cemitérios administrados pelo SFMSA, conforme especificações técnicas, planilhas e demais documentos constantes do processo - Assinado em 28/03/2024 - Valor Total Previsto para 13 meses = R\$ 486.200,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.78 - TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 016/2023 - Contratado: ADAPT SOLUÇÕES SOB MEDIDA LTDA - CNPJ/MF Nº 14.563.775/0001-80 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, nas dependências dos cemitérios administrados pelo SFMSA, conforme especificações técnicas, planilhas e demais documentos constantes do processo, pelo período de 15 meses - Assinado em 28/03/2024. Santo André, 06 de abril de 2024. Márcio Castrizana Gabriel Comprador Depto. de Compras e Licitações do SFMSA

### ▼ Convocações

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAIMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.339.597/0001-06, Registro sindical nº 914.100.260.02550-5 por seu presidente abaixo assinado, convida todos os empregados financeiros em estabelecimentos bancários e/ou financeiros, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará de forma remota/virtual durante o período das 09:00 horas do dia 09 de abril até às 19:00 horas do dia 10 de abril de 2024, na forma disposta no site www.bancariosabc.org.br onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da seguinte pauta: 1. Autorizar a diretoria do Sindicato a negociar e celebrar Instrumentos Coletivos de Trabalho com a Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (Fenacref) e, frustradas as negociações, defender-se e/ou instaurar dissídio coletivo de trabalho, bem como delegar poderes para tanto; 2. Aprovar a Pauta de Reivindicações da categoria financeira que inclui desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada (contribuição negociada), bem como, aprovar o Pré-Acordado. Também será disponibilizado nos dias 09 e 10 de abril de 2024, no período das 09:00 horas até às 16:00 horas, um equipamento com acesso ao link de votação na Sede do Sindicato, situado a Rua Cel. Francisco Amaro, 87, Centro, Santo André, para aqueles que não tenham acesso à internet; O quórum para a realização e deliberação da assembleia será de maioria simples dos presentes, conforme artigo 71 do Estatuto. Santo André, 06 de abril de 2024. George Vitti Holovaiuk - Presidente

### ▼ Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES 61.388.385/0001-09 EXTRATO DE CONTRATO 050/23. Contratado: Alexandre Marques Silva-ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da SATRANS - Vigência 12 meses - Valor estimado R\$48.48.807,00 - Assinatura: 20/03/2024- Aparecido Donizeti Pereira - Superintendente.

### ▼ SEMASA

CONVOCATÓRIA PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PEDROSSO (BIÊNIO 2024-2025) Data: 11 de abril de 2024 (quinta-feira) Horário: 14h30min às 16h00min (limite 16h30min) Local: Santuário Nacional da Umbanda. Estr. do Montanhão, 700 - Montanha, Santo André - SP, 09135-001. Visita ao Santuário Nacional da Umbanda Contamos com a participação de todos. Erlane Justo Luiz Savóia Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedrosso

LEI Nº 10.766, DE 05 DE ABRIL DE 2024. Processo Administrativo nº 24.739/2019 - Projeto de Lei nº 05/2024. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público domínial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público domínial, o imóvel de propriedade do Município de Santo André, com 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados), de classificação fiscal nº 03.008.169, pertencente à matrícula nº 179.650 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 24.739/2019, com as seguintes características: "Um terreno situado na Rua Coronel Fernando Prestes com a seguinte descrição: começa no ponto A, assinalado na planta, situado no alinhamento da referida Rua Coronel Fernando Prestes com o ponto de divisa do imóvel de classificação fiscal nº 03.008.094; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 1,75m até o ponto E; assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 29,50m até o ponto F; assinalado na planta; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,30m até o ponto G; assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 5,60m até o ponto H; assinalado na planta, sendo que os segmentos dos pontos E até H, confrontando com o atual alinhamento da Rua Prefeito Justino Paixão; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,40m até o ponto D; assinalado na planta, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 03.008.157; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,00m até o ponto A, assinalado na planta, onde teve início esta descrição, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nºs 03.008.158 e 03.008.094, perfazendo uma área de 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados)." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 294.517,85 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) equivalentes a 55.552,635 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois inteiros e seiscentos e trinta e cinco milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelares legais. § 1º O valor referente à alienação de que trata o caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidas juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor referente à alienação de que trata o caput deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - F.M.P. vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

### ▼ Câmara Municipal de Santo André

ERRATA Na publicação da Resolução nº 3, de 3/4/2024, edição de 4/4/2024, à página 7 do Caderno Classificados - Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: "...RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3/4/2024...", LEIA-SE: "...RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3/4/2024...". Câmara Municipal de Santo André, 4 de abril de 2024, 470º ano da fundação da cidade. CLAUDINEZ DONIZETE BELTRAMI Diretor de Administração

Para anunciar é só ligar

# 4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade

# AQUI OS NÚMEROS DA SUA EMPRESA TÊM MAIS VALOR

# ANUNCIE COM TRANSPARÊNCIA

# Faça a publicação do seu balanço no jornal diário de maior circulação do Grande ABC e atenda às exigências legais!

## DIÁRIO DO GRANDE ABC

### Sete cidades, um só jornal



Digitally signed by DIÁRIO DO GRANDE ABC SA Date: 2024.04.05 18:22:26 -03:00

Autenticar documento em <https://camarasempapel.com.br/autenticada> com o identificador 31003300310030035003003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Solicite Orçamento

# (11) 4435-8159

# COMERCIAL@DGABC.COM.BR